



# Coren<sup>RJ</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 730/2015

Data: 17/06/2015

Folhas:

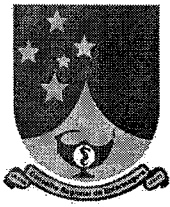
Rubrica:

*Posição*

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO COREN/RJ Nº 06/2017 (PAD 730/2015) QUE ENTRE SI CELEBRAM COREN RJ E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CIEE RIO, QUE POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:**

**O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ**, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal, n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071. 000, CNPJ nº 27.149.095/001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Sr<sup>a</sup> **ANA LUCIA TELLES FONSECA**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da identidade profissional **COREN/RJ nº 21.039 - ENF**, e pela Primeira Tesoureira, Sr<sup>a</sup> **MARIA LÚCIA TANAJURA MACHADO**, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, portadora de identidade profissional **COREN/RJ nº. 9254-TE-IR**, ambos empossados pela **Decisão COREN RJ n.º 313/2017 de 30 de novembro de 2017**, de outro lado, **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CIEE RIO**, organismo social de ação auxiliar, de direito privado, beneficente de assistência social, certificada pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Portaria SNAS/MDS 201 de 17/08/2018, publicada no D.O.U 28/08/2018, considerado de Utilidade Pública, inscrito no CNPJ no 33.661.745/0001-50, Inscrição Municipal nº 30.757-2, registrado como Pessoa Jurídica sob o no 13.359 - Livro "A", no 6 e 4, em 22/02/65 no Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Ex-Cart. Castro Menezes), com sua sede na Rua da Constituição nº 67 – Centro – Rio de Janeiro – RJ, neste ato representado, por seu Superintendente, Sr. Paulo Pimenta Gomes, brasileiro, casado, professor, portador da carteira de identidade nº 015270135 expedida pelo Detran - DIC e do CPF/MF nº 005.421.217-00, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO**





**Coren<sup>RJ</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 730/2015

Data: 17/06/2015

Folhas:

Rubrica:

Nº06/2017, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no **processo administrativo nº. 730/2015** que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 06/2017, celebrado em **03/04/2017** com vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial da União – DOU, em **03/05/2017**. Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, **prazo de vigência 03/05/2019 a 03/05/2020**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas com a execução do presente termo aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2019, assim classificados:

**Natureza das Despesas:** 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.010 – Intermediação de Estágios.

**Fonte de Recurso:** Próprio

**Nota de Empenho:** 741/2019

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO:**

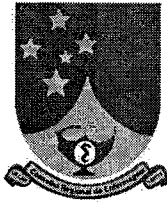
Dá-se ao termo aditivo o valor total estimado de **R\$ 12.000** (doze mil reais), totalizando o contrato o valor de **R\$ 34.320,00** (trinta e quatro mil trezentos e vinte reais). O valor da contribuição institucional deste termo aditivo é de R\$50,00 (cinquenta reais) por estagiário.

**CLÁUSULA QUARTA – DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA:**

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato Coren/RJ nº 06/2017 no que forem compatíveis com esse Segundo Termo Aditivo. *arf.*

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:**





**Coren<sup>®</sup>RJ**  
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 730/2015

Data: 17/06/2015

Folhas:

Rubrica:

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do Coren/RJ.

PARÁGRAFO ÚNICO: O extrato deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS:**

Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Rio de Janeiro, 03 de maio de 2019.

*Ana Lucia F. Fonseca*  
**ANA LUCIA TELLES FONSECA**

Presidente do Conselho Regional de  
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

**CONTRATANTE**

*Maria Lucia Tanajura Machado*  
**MARIA LÚCIA TANAJURA MACHADO**

Primeira Tesoureira do Conselho Regional de  
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

**CONTRATANTE**

*Paulo Pimenta Gomes*

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCLA DO ESTADO DO RJ**

**PAULO PIMENTA GOMES**

**SUPERINTENDENTE**

